



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 150/16 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Protocolo de Atenção à Saúde e Resposta à Ocorrência de Microcefalia: Versão 03 do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia, de março de 2016;

o Protocolo de Vigilância e Resposta à Ocorrência de Microcefalia e/ou alterações do Sistema Nervoso Central (SNC), do Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde: Versão 02, de 10 de março de 2016;

a Nota Técnica Estadual sobre a Vigilância da Microcefalia, de 25 de janeiro de 2016;

as Orientações Referentes à coleta registro e transporte para diagnóstico laboratorial ao IPB-LACEN;

os Fluxogramas de Investigação de casos suspeitos de Zika Vírus e casos suspeitos do vírus em gestantes;

a Portaria Interministerial nº 405, de 15 de março de 2016, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) com a finalidade de:

a) Prover a confirmação ou exclusão diagnóstica dos casos notificados como em investigação para microcefalia;

b) Prover nos casos confirmados de microcefalia, independente de sua causa (infecciosa ou não), completa avaliação clínica da criança do ponto de vista pediátrico, neurológico, oftalmológico, auditivo e outras avaliações necessárias;

c) Emitir laudo médico circunstanciado, com base na avaliação de que trata a Alínea "b", que contenha as informações mínimas necessárias sobre o diagnóstico e a condição clínica da criança, com a finalidade de planejar o cuidado e de instruir o processo de concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 2º- O repasse do recursos no valor de R\$ 59.400,00 em parcelas de 50% (competências março/2016 e maio2016), valor este definido em Portaria Interministerial nº 405, de 15 de março de 2016, levando em conta o somatório de casos de microcefalia e/ou alterações do sistema nervoso central "em investigação" e casos "confirmados", de 2015 e 2016, constantes do Informe Epidemiológico nº 16 - Semana Epidemiológica (SE) 09/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

(28/02/2016 a 05/03/2016), divulgado pelo Centro de Operações de emergências em Saúde Pública sobre microcefalias do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico <http://portalsaude.saude.gov.br> Tabela de valores por Estado, em Anexo desta Resolução.

Art. 3º – O repasse será realizado do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Porto Alegre.

Art. 4º – Caberá ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Grupo Técnico da Secretaria Estadual de Saúde, garantir a contra referência do usuário ao Serviço de Atenção Básica do município de residência da mãe e Atenção Especializada de referência regional.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 11 de abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 150/16 - CIB/RS

Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia

Estado	Nº de casos em investigação e confirmados	1ª Parcela R\$ (março/2016)	2ª Parcela R\$ (maio/2016)	Total R\$
Rio Grande do Sul	27	29.700,00	29.700,00	59.400,00